



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

PROCESSO Nº 002/2017

CARTA CONVITE Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Filmagem e Gravação com Audio e Vídeo das Sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 3/2017

Cód. da Solicitação: 43

Data: 26/01/2017

Para: DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

De: GABINETE DO PRESIDENTE

Requerente: VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA

Observação:

Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS.

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 6 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	119	Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS.	12	Meses
1 produto/serviço impresso(s).			QTDE. TOTAL DOS ITENS:	12

[assinatura]
Requerente

Processo nº 002 / 2017
Folha nº 003
Visto [assinatura]

1 – Autorização para a Realização da Licitação;



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista a disponibilidade de dotação orçamentária, determino a abertura de Licitação para selecionar empresa/fornecedor, pelo critério de Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM AUDIO E VIDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, para a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Miranda- MS, 26 de Janeiro de 2017.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação de mercado devidamente justificada;

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo nº 002/2017
Folha nº 006
Visto [assinatura]**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 2/2017**

Data da Cotação: 26/01/2017

Código da Cotação: 39

Obs: Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS.

Referente ao(s) memorando(s): 3/2017-GABINETE DO PRESIDENTE,

57 - RONALDO SILVA MARTINS

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 138

CENTRO

Miranda - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 11754977000110

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
119	Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS.	12	Meses	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

RONALDO SILVA MARTINS
CNPJ 11.754.977/0001-10
Rua Marechal Floriano Peixoto, 138
Centro-CEP79380-000 Miranda/MS



RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 2/2017

Data da Cotação: 26/01/2017

Código da Cotação: 39

Obs: Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS.

Referente ao(s) memorando(s): 3/2017-GABINETE DO PRESIDENTE,

77 - GBS da Silva - ME
Rua Pandiá Calógeras, nº 1495
Alto
Miranda - MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 21479223000153

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
119	Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS.	12	Meses	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

21.479.223/0001-53
GBS DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1495
Centro - CEP 79200-000
Aquidauana - MS

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo nº 003/2017
Folha nº 008
Visto [assinatura]**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 2/2017**

Data da Cotação: 26/01/2017

Código da Cotação: 39

Obs: Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS.

Referente ao(s) memorando(s): 3/2017-GABINETE DO PRESIDENTE,

55 - TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME

RUA PANDIA CALOGERAS, nº 1539

ALTO

Aquidauana - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 01595449000102

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
119	Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS.	12	Meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

01.595.449/0001-02**TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME**
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS



MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2017 até 03/02/2017

COTAÇÃO NR.º : 39

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
119	Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS.	12,000000	Mensal	2.863,333333	34.359,99
Totais		12,00		2.863,333333	34.359,99

3 – Indicação da existência de dotação orçamentária para a execução do objeto;



SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 002/2017

Carta Convite nº 001/2017

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado(a) Senhor(a)

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM AUDIO E VIDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

Valor Estimado: R\$ 35.320,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Miranda-MS, 26 de Janeiro de 2017.



Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara
Presidente da CPL



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo N° 002/2017

Carta Convite N° 001/2017

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação do departamento de Licitação, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis para aquisição para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM AUDIO E VIDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS para a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, Conforme segue:

Valor Estimado: R\$ 35.320,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

MIRANDA - MS, 26/01/2017.



Karina Alves de Almeida
CONTADORA CRC-009576/0-4



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



TERMO DE ABERTURA

Em Atendimento ao Caput do art. 38, da Lei número 8.666/93, faço neste ato, á abertura de Processo Administrativo que será devidamente autuado, numerado e rubricado, com escopo de abrigar o Processo Licitatório nº 002/2017 Modalidade Carta Convite nº 001/2017.

MIRANDA – MS - 26 de Janeiro de 2017

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

4 – Minutas do edital e seus anexos e do contrato ou instrumento equivalente,
conforme o caso;

5 - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o edital da licitação e a minuta do contrato;

Proc. Adm. Licitatório n. 002/2017

Carta Convite n. 001/2017

Objeto: contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do legislativo do município de Miranda - MS.

PARECER JURÍDICO

Da análise do presente procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, na forma como previsto no Parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, constata-se a regularidade formal do edital e dos respectivos anexos.

Constata-se, também, que os demais atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação obedeceram às regras da mesma Lei n. 8.666/93.

Por tais razões, opinamos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, *s.m.j.*

Miranda, MS, 26 de janeiro de 2017.

MURILO GODOY

OAB/MS N°. 11828

Assessor Jurídico



THIAGO A. CHIANCA P. OLIVEIRA

OAB/MS N°. 11.285

Assessor Jurídico



LIANA CHIANCA OLIVEIRA NORONHA

OAB/MS N°. 16.447

Assessora Jurídica

6 – Edital e respectivos anexos, ou documentos que contenha as disposições do convite quando for o caso;



EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 002/2017
Carta Convite nº 001/2017

DATA DO JULGAMENTO: 22/02/2017

HORÁRIO: 10:00 horas

(Fase de habilitação)



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.465.008/0001-09, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da Carta Convite nº 001/2017 do tipo “Menor Preço”, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **10:00 horas do dia 22/02/2017**, na Sala de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, sito a GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, 79380000 - MIRANDA/MS.

I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM AUDIO E VIDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, convidadas ou que estejam devidamente cadastradas e requererem o direito de participar em até 24 horas antes da abertura do certame.

2.3. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (modelo Anexo IV), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

2.3.2. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.





2.4.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.4.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital implica a inabilitação da empresa.

2.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.6. A participação do licitante a este procedimento licitacional implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

III – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. No local, dia e hora indicado no Preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os Documentos e as Propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 001/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 22/02/2017 HORAS: 10:00
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 001/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 22/02/2017 HORAS: 10:00
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.2. O Horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.





3.4. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente.

3.5. Os documentos exigidos no envelope 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e 02 - "PROPOSTA", deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação desta câmara municipal ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.5.1. Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

3.6. Não serão consideradas as proposta que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos ao disposto no item 9.3.

3.7. Não serão admitidas, no procedimento da licitação ou após seu término, sob qualquer motivo, inclusão, modificações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos, quer na fase de habilitação ou das propostas.

3.8. Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

3.9. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

c) Certidão negativa de débito e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal "ISSQN" emitido pelo Órgão do domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;





4.1.2) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

4.1.3) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4) Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.5) Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

4.1.6) Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar a Câmara Municipal a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo II)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.7) Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.8) Cópia dos Documentos pessoais dos proprietários.

4.1.9) A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.2. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade exposto só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

4.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.6. O mesmo direito é conferido ao Presidente da Câmara na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.





4.7. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.8. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. O ENVELOPE Nº 02 com subtítulo PROPOSTA deverão ser apresentados nas condições do item 4.1 ao 4.9 contendo:

a) Apresentação da Proposta, destinada a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, onde constará, obrigatoriamente, o nome do proponente, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço completo, nome do representante legal da empresa que assinou a proposta, valor total da proposta (em algarismo), prazo de validade, data e assinatura do representante legal.

b) Planilha de composição de preços unitários de todos os itens constante da Planilha de Preços, bem como o valor global da proposta, o qual deverá ser escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavo.

c) O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. As Propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital e de conformidade com o que dispõe o subitem 4.5 e 4.6

5.3. Nos Preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços e outros;

5.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

5.5. Na divergência entre o Preço Total e Unitário, prevalecerá o unitário.

VI - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.0. O prazo da Prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

6.1. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando determinada situação específica ou condição expressa no Art. 109 da Lei 8666/93.





6.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Câmara, no que se refere à data da abertura da Licitação.

6.3. A câmara convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Instrumento de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

6.4. Ao ser convocada para assinatura do Instrumento de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida à sua formalização, se for o caso.

6.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela câmara.

6.4.1.1 É facultada a câmara quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos inculpidos no artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93.

6.4.1.2. Na hipótese da câmara não assinar o contrato com a Licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.5. O prazo para início dos serviços será logo após assinatura do contrato.

VII - DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2. E a Dotação que vier substituir a dotação relaciona no item 9.1 no Exercício seguinte.

IX - DOS PREÇOS, DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÃO.

9.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

X - DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO.

10.1. A Adjudicação dos Serviços será efetuada mediante instrumento de Contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do Contrato anexa ao presente instrumento convocatório.





10.2. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e as supressões conforme acordo entre as partes.

10.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão ou readaptações de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

10.4.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.4.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.6. O Atraso injustificado na execução dos serviços a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

10.7. A multa a que alude o item anterior não impede que a câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

10.8. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de MIRANDA/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.09 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





10.11. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.09 é alçada da Câmara Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.
- II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

10.13. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Serviço, quando a licitante vencedora:

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem Prévia autorização da Câmara Municipal;
- III - Executar o objeto em desacordo com normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV - Desatender às determinações da Câmara;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.14. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 3 (três) dias na execução do Objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.15. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.09, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.





XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento da CARTA CONVITE, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a Empresa que apresentar o “Menor Preço”, valor que será obtido pela soma dos preços unitários propostos.

11.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Na hipótese de empate entre Empresas comuns e Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1. Entende-se por empate a situação em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem Propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

11.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme subitem 11.3.1, poderá ofertar nova Proposta de Preço inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

11.3.3. Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.5.1. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

11.3.5.2. Na data marcada a Empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 11.3.3.

11.4. Havendo divergências entre o percentual unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.





XII - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

12.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Câmara, durante o horário de expediente.

12.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (67) 3242-1160 no horário das 07h00min às 11h00min.

12.2. As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

XIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

13.1. Os Envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

13.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições Editalícias;

13.3. A abertura iniciará-se pelos Envelopes nº 01 contendo a Documentação de Habilitação;

13.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

13.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, observando o subitem 4.8, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

13.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal para conhecimento de todos os participantes;

13.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar os subitens 4.7 e 4.8, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

13.8. Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

13.9. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

13.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.





13.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

13.12. No processo de julgamento das Propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 4 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

13.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.14. Os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

13.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

13.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal, e será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal e Jornal de circulação no município, conforme preceitua a legislação pertinente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal fica reservada o direito de anular a Carta Convite em caso de ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

14.2. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo.





14.4. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo, caso seja Competente.

14.5. Não será considerado o recurso meramente protelatório, sem fundamentos Jurídicos, interpostos fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no preâmbulo deste edital.

14.6. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

14.7. Só Terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexos:

- I – Proposta de Preço
- II – Modelo de Declaração de fatos superveniente
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV – Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Minuta de Contrato

MIRANDA/MS, 13 de Fevereiro de 2017.



LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da CPL



VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO I)

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de Habilitação.

À: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Atendendo ao Convite de nº. 001/2017 apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM AUDIO E VIDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Prestação de serviço de filmagem e gravação com audio e video das sessões do legislativo do município de Miranda - MS.	Mensal	12	R\$	R\$

I - Da validade da Proposta: (NO MÍNIMO 60 DIAS).

II- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital da Licitação em anexo.

Miranda __, de ____ de 2017.

CARIMBO DO CNPJ

NOME: _____
CPF: _____
ASS. _____
DATA: ____/____/2017





MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de Habilitação.

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____/_____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º _____/_____.

Cidade, data

(assinatura do titular ou representante legal da Licitante)





(ANEXO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de Habilitação.

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada no endereço _____, Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º ____/____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

(local de data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)





MODELO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de Habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e de CPF, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da Carta Convite nº XXXXX/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - MS, XXXX de XXXXXXXX de 2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





MINUTA DE CONTRATO - (ANEXO V)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente, **Valter Ferreira de Oliveira**, brasileiro, casado, portadora do RG. Sob o n.º. xxxxx SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. com sede na Rua, centro, na cidade de -, por seu representante legal, o Sr.º.(a), portador(a) do RG. Sob o n.º. SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n.º., residente e domiciliado na Rua,, na cidade de -

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo de Licitação n.º. 002/2017, modalidade CONVITE n.º. 001/2017 e nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM AUDIO E VIDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia xx de xxxx de 201x, que é o prazo previsto para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATRIBUÍDO AO PRESENTE CONTRATO

4.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de R\$ (.....) que deverá ser pago o valor de R\$ (.....) mensais, para todos os fins de direito.

4.2 - A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos serviços que lhe foram adjudicados.





CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS OBJETO A SEREM EXECUTADOS

5.1 - O pagamento dos serviços será feito na medida em que forem sendo entregues ao CONTRATANTE e será no valor contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, que deverá especificar cada serviço, a quantidade e os preços, que deverão ser aqueles constantes da PROPOSTA DE PREÇO, apresentado pela CONTRATADA e que integra este edital como seu anexo.

5.2 - Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO de recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim.

5.3 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

5.4 - Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados.

5.5 - Quando da realização dos pagamentos o Município reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação de compra e venda formalizada.

5.6 - Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação das Certidões Negativas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER

6.1 - Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser prestados pelo contratado em sua sede, transitando desde que venha a colocar a disposição do contratante o resultado de seu trabalho, objetivando o assessoramento, acompanhamento, implantação, capacitação de pessoal para a operacionalização dos sistemas informatizados, tudo de conformidade com as regras do contrato;
- b) A prestação dos serviços será de forma contínua sendo efetivada quando de sua necessidade;





- c) O Contratado obriga-se a fornecer e prestar os serviços em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção quando constatado não estarem de acordo com os resultados esperados;
- d) Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para o uso ou utilização;
- e) As despesas relativas à hospedagem, alimentação, transporte de pessoal técnico da contratada necessário à execução dos serviços correrá a conta da CONTRATANTE;
- f) O contratante em hipótese alguma responderá a terceiros por crimes de ordem autoral cometido pelo contratado, dos sistemas mencionados no objeto do contrato;
- g) Executar os serviços no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pelos serviços executados na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente;
- b) Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente à operação de compra e venda, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas:

- a) Multa no valor correspondente a 1º (um por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Todas às vezes em atrasar a execução dos serviços requisitados;
 - b.1) Na hipótese da execução dos serviços de qualidade inferior àquela solicitada;
- b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:





- a.1) Na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no ITEM "a" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato;
- b.1) Na hipótese de deixar de executar os serviços sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública Municipal;

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, ainda que de igual valor.

9.3 - A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta Cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta na Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

10.1 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que o CONTRATANTE poderá, também, rescindi-lo na hipótese de a CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na Cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DAS FACULDADES LEGAIS CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO





14.1 - Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de MIRANDA- MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Miranda- MS, de de 2017.

Câmara Municipal de Miranda
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI-RG:
CPF Nº:

Nome:
CI-RG:
CPF Nº:



7 – Comprovantes das publicações do resumo do edital ou da entrega do convite e comprovação de afixação das disposições do convite, quando for o caso;



Aviso de Licitação

Convite nº 001/2017

Processo nº. 002/2017

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Convite, do tipo “Menor Preço”, relativo ao Processo nº 002/2017, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do legislativo do Município de Miranda – MS, discriminados no edital

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 10h (dez horas), do dia 22/02/2017 (vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezessete), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

Miranda (MS), 13 de Fevereiro de 2017.


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

13/02/17 a 17/02/17

o (a) presente Aviso no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda


Servidor Responsável



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "Convidar" Vs^ª. Sr^ª. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do legislativo do município de miranda-ms, considerando o critério de "Menor Preço" para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
TÂNIA MARA SOUZA DA SILVA-ME CNPJ: 01.595.449/0001-02	

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 10:00horas, do dia 22/02/2017 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "declaro" que estou sendo "convidado(a)" a participar do certame licitatorio nº. 001/2017, processo nº. 002/2017, através do "Recibo de Licitação", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 13 de Fevereiro de 2017.

Recebido 15/02/2017


Assinatura

01.595.449/0001-02

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana -MS





RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "Convidar" Vs^ª. Sr^ª. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do legislativo do município de miranda-ms, considerando o critério de "Menor Preço" para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM AUDIO E VIDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
GBS DA SILVA-ME CNPJ: 21.479.223/0001-53	

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 10:00horas, do dia 22/02/2017 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "declaro" que estou sendo "convidado(a)" a participar do certame licitatorio nº. 001/2017, processo nº. 002/2017, através do "Recibo de Licitação", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 13 de Fevereiro de 2017.

Recebido 15/02/2017

Assinatura





RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "Convidar" Vs^a. Sr^a. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do legislativo do município de miranda-ms, considerando o critério de "Menor Preço" para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

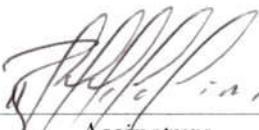
FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
RONALDO SILVA MARTINS CNPJ: 11.754.977/0001-10	RONALDO SILVA MARTINS CNPJ 11.754.977/0001-10 Rua Marechal Floriano Peixoto, 138 Centro-CEP79380-000 Miranda/MS

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 10:00horas, do dia 22/02/2017 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "declaro" que estou sendo "convidado(a)" a participar do certame licitatorio nº. 001/2017, processo nº. 002/2017, através do "Recibo de Licitação", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 13 de Fevereiro de 2017.

Recebido 16,02, 2017


Assinatura



8 – Eventuais recursos interpostos em face do Edital e suas deliberações;

Processo nº 002/2017
Folha nº 076/1
Visto [assinatura]

9 – Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;



RESOLUÇÃO Nº 652/2017 - ADMINISTRATIVA

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L. e dá outras providências”

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara (Presidente)
Eliethe Maria de Lima (Membro)
Ester da Silva Corrêa Medeiros (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2017.


Ver. Valter Ferreira de Oliveira
Presidente da Câmara

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



humidade parceria e encantamento musical que resume a vida de Maciel Correa, exemplo de artista e de pessoa e

VENDE-SE

UM LOTE BEM LOCALIZADO. BOM PREÇO. A VISTA OU A PRAZO. INTERESSADOS LIGAR NO TELEFONE: 98465-6822 OU 99928-2712



Fone: 98448-3612

Rua São Benedito, 63 (Próximo ao Banco do Brasil)
Centro - Miranda - MS



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 652/2017 - ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações - C.P.L. e dá outras providências"

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara (Presidente)
Eliethe Maria de Lima (Membro)
Ester da Silva Corrêa Medeiros (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2017.

Valter Ferreira de Oliveira
Ver. Valter Ferreira de Oliveira
Presidente da Câmara



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1188
e-mail: administrativo@camaramiranda.ms.gov.br - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até dias úteis antes da data do vencimento, podem ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet site da CNA: www.canaldoprodutor.com.br. impugnação administrativa contra o lançamento da Contribuição Sindical Rural - CSR encaminhadas, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da guia, para a sede situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou razão da Agricultura do seu Estado, podendo ser enviada via internet no site da CNA: cna@cna, sistema sindical rural é composto pela Confederação Nacional de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

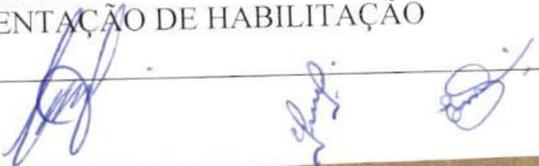
Brasília, 15 de Dezembro de 2016.

João Martins da Silva Júnior
Presidente da Confederação

ADAUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE M
E BODOQUENA

10 – Documentação de habilitação dos licitantes;

ENVELOPE Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 001/2017
GBS DA SILVA-ME
DATA DE ABERTURA: 22/02/2017 HORAS: 10:00
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Processo nº 0021/2017
Folha nº 050
Viso 

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

21.479.223/01
G B S DA SILVA
Rua Pandiá Calógi
Centro - CEP 75
Aquidauana

[Handwritten signature]

Processo nº 002,2015
Folha nº 051
Visto [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G B S DA SILVA - ME
CNPJ: 21.479.223/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:04:34 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **AEB7.ACDD.4161.60D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]

Processo nº 002.12017
Folha nº 052
Visto [assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21479223/0001-53
Razão Social: G B S DA SILVA ME
Endereço: RUA PANDIA CALOGERAS 1495 / CENTRO / CUIABA / MT /
79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020706491105842300

Informação obtida em 16/02/2017, às 11:55:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
GERÊNCIA DE FINANÇAS

Processo nº 002/2017
Folha nº 053
Mato

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 001934/2017-1

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	28628	CAE	28628	CPF / CNPJ	21.479.223/0001-53	
RAZÃO SOCIAL	G B S DA SILVA - ME					
NOME FANTASIA	GBS PRODUÇÕES					
ENDEREÇO	PANDIA CALOGERAS, 1495					
BAIRRO	CENTRO	CIDADE / UF	AQUIDAUANA/MS		CEP	79200000
ATIVIDADE PRINC.:	59-11-1-99 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS I					
NÚM. PROTOCOLO	DATA PROTOCOLC					

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação d entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.

Documento Válido até: 19 de março de 2017

Emitido por: ADMINISTRADOR

AQUIDAUANA/MS, 17 de fevereiro de 2017

Flávia Marques Machado
Ag Adm Matr 5093
Núcleo de Receitas

Carmen Ligia A. de Oliveira
Diretora do Núcleo de Receitas
Matr 2093



Código de Controle e Autenticidade: 398974558383825 Documento processado em: 17 de fevereiro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G B S DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.479.223/0001-53

Certidão nº: 123790289/2017

Expedição: 28/01/2017, às 09:42:26

Validade: 26/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G B S DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.479.223/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) GIOVANI BRUNO SOUZA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGÍME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NELSON APARECIDO DA SILVA		(mãe) TANIA MARA SOUZA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/06/1996	IDENTIDADE (número) 001878114	Órgão Emissor SEJUSP	UF MS
CPF (número) 061.786.621-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA PANDIA CALOGERAS			NÚMERO 1495
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79200000	
MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL G B S DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PANDIA CALOGERAS			NÚMERO 1495
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79200000	
MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jsilva_lider@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 5911199 Atividades secundárias: 7420004 7420002 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS; FILMAGENS DE FESTA E EVENTOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS CULTURAIS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AERÉAS E AQUÁTICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA;		
Conte com o Original Visto.....			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) (por extenso) G B S DA SILVA			
24/11/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Reinaldo Barros Pizol Assistente III Escrit. Reg. JUCEMS de Aquidauana/MS 27 NOV 2014	AUTENTICAÇÃO Jc JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 1267540 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/11/2014 SOB O NÚMERO: 84101774642 Protocolo: 18/2018-1-7- DE 11/11/2014 G B S DA SILVA WILSON DOMINGOS DA TOCHA SECRETÁRIO GERAL		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.479.223/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/2014
NOME EMPRESARIAL G B S DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GBS PRODUcoes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PANDIA CALOGERAS	NÚMERO 1495	COMPLEMENTO	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3241-3130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2017** às **09:42:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GBS DA SILVA - ME

Processo nº 002/2017
Folha nº 057
Visto _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTE

A licitante GBS DA SIVA - ME, CNPJ/MF nº 21.479.223/0001-53, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que ate a presente data NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite nº 001/2017.

Miranda - MS, 16 de fevereiro de 2017.



21.479.223/0001-53
G B S DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1495
Centro - CEP 79200-000
Aquidauana - MS

GBS DA SILVA - ME

Rua Pandia Calógera, nº 1495, Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000



GBS DA SILVA - ME

Processo nº 001/2017
Folha nº 058
Visto _____

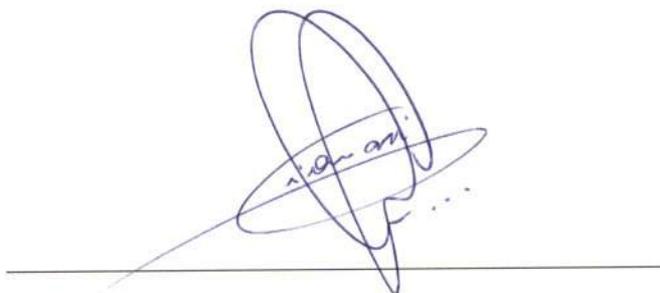
ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA SITUAÇÃO PREVISTA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.

O Licitante GBS DA SIVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.479.223/0001-53, sediado na Rua Pandia Calógera, nº 1495, Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000 por seu representante legal, e para fins do Convite nº 001/2017, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854/99).

Miranda - MS, 16 de fevereiro de 2017.



21.479.223/0001-53
G B S DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1495
Centro - CEP 79200-000
Aquidauana - MS

GBS DA SILVA - ME

Rua Pandia Calógera, nº 1495, Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000

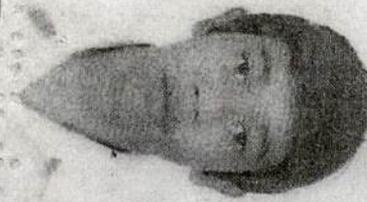


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI 007**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

Processo nº 2017
Folha nº 059
Visto [assinatura]

POLEGAR DIREITO

Giovani Bruno Souza da Silva

2-242.433

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **001.878.114** DATA DE EXPEDIÇÃO **02/set/2009**

NOME **Giovani Bruno Souza da Silva**

FILIAÇÃO **Nelson Aparecido da Silva
e Tania Mara Souza da Silva**

NATURALIDADE **Aquidauana-MS** DATA DE NASCIMENTO **07/mai/1996**

DOC. ORIGEM **C N 30.178 L 98 F 178
Aquidauana-MS**

CPF

[Assinatura]
Celso José de Souza
Perito Papiloscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
061.786.621-06

Nome
GIOVANI BRUNO SOUZA DA SILVA

Nascimento
07/05/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Confere com o Original
Visto... [assinatura]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

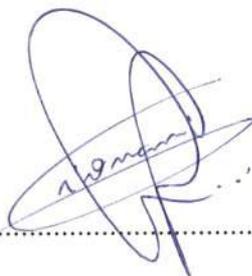
GBS DA SIVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.479.223/0001-53, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Giovane Bruno da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 001.878.114 expedida pela SSP/MS e de CPF nº 061.786.621-06 DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da Carta Convite nº 001/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Aquidauana - MS, 16 de fevereiro de 2017.



21.479.223/0001-53
G B S DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1495
Centro - CEP 79200-000
Aquidauana - MS

GBS DA SILVA - ME

Rua Pandia Calógera, nº 1495, Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000





Processo nº 002.2017
Folha nº 064
Visto [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 019454/2017

CNPJ: 21479223000153

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:39:07 horas do dia 28/01/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Assinaturas manuscritas]

ENVELOPE Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONVITE Nº 001/2017

RONALDO SILVA MARTINS

DATA DE ABERTURA: 22/02/2017 HORAS: 10:00

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Processo nº 001/2017
Folha nº 062
Visto 10/2

Handwritten mark or signature fragment.

Handwritten mark or signature fragment.

Handwritten mark or signature fragment.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONALDO SILVA MARTINS 27334015134
CNPJ: 11.754.977/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:21:58 do dia 27/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2017.

Código de controle da certidão: **8F87.3D4B.727F.C635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11754977/0001-10
Razão Social: RONALDO SILVA MARTINS
Endereço: RUA FRANCISCO REBUA 284 / CENTRO / MIRANDA / MS /
79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2017 a 01/03/2017

Certificação Número: 2017013102570375182679

Informação obtida em 16/02/2017, às 11:51:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Assinaturas manuscritas]



MUNICIPIO DE MIRANDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 000262/2017-8

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	2000495-4	CAE	20000009	CPF / CNPJ	11.754.977/0001-10
RAZÃO SOCIAL	RONALDO SILVA MARTINS 27334015134				
NOME FANTASIA	RONALDO VIDEO				
ENDEREÇO	MAL. FLORIANO PEIXOTO, 138				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE / UF	MIRANDA/MS		
CEP	79380000				
ATIVIDADE PRINC.:	74.20-0	Atividades fotográficas e similares			

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de crédito do Município, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários/Taxas constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamentos em nome do contribuinte acima identificado.

Fica, entretanto, ressalvado o direito do Município de Miranda/MS, apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários/Taxas anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta Certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Prefeitura Municipal de Miranda - MS.

Certidão expedida conforme os artigos 538 ao 545 da Lei Municipal Nº. 23, de 23/12/2008 - Código Tributário Municipal.

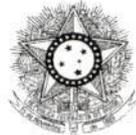
Documento Válido até: 18 de março de 2017

MIRANDA/MS, 16 de fevereiro de 2017



Código de Controle e Autenticidade: 878974568383831143 Documento processado em: 16 de fevereiro de 2017

[assinaturas manuais]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO SILVA MARTINS 27334015134 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.754.977/0001-10
Certidão nº: 123774836/2017
Expedição: 27/01/2017, às 15:36:36
Validade: 25/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO SILVA MARTINS 27334015134 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.754.977/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

Processo nº 00212017
Folha nº 067
Visto [assinatura]**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

RONALDO SILVA MARTINS 27334015134

Nome do Empresário

RONALDO SILVA MARTINS

Nome Fantasia

RONALDO VIDEO

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
141321	SSP	MS	273.340.151-34

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente** **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 30/03/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
11.754.977/0001-10	54-8-0002836-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
79380-000	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	138

Bairro

CENTRO

Município **UF**

MIRANDA MS

Ponto de Referência

proximo a Loterica

Atividades**Data de Início de Atividades**

30/03/2010

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

74.20-0/04 Filmagem de festas e eventos

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os dados do processo abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Processo nº 002/2017
Folha nº _____
Visto _____

Número do Recibo: ME55496279
Número do Identificador: 11754977000110

Data de Emissão:

16/02/2017

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.754.977/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2010
NOME EMPRESARIAL RONALDO SILVA MARTINS 27334015134			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONALDO VIDEO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 138	COMPLEMENTO	
CEP 79.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9916-5237		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2017** às **09:46:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

RONALDO SILVA MARTINS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTE

RONALDO SILVA MARTINS, CNPJ/MF nº 11.754.977/0001-10, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que ate a presente data NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite nº 001/2017.

Miranda - MS, 22 de fevereiro de 2017.



RONALDO SILVA MARTINS

RONALDO SILVA MARTINS
CNPJ 11.754.977/0001-10
Rua Marechal Floriano Peixoto, 138
Centro-CEP79380-000 Miranda-MS



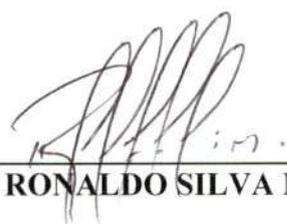
ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA SITUAÇÃO PREVISTA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.

O Licitante RONALDO SILVA MARTINS, inscrito no CNPJ/MF n° 11.754.977/0001-10, sediado na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 138, Centro em Miranda/MS, CEP: 79.380-000 por seu representante legal, e para fins do Convite n° 001/2017, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988(Lei n° 9.854/99).

Miranda - MS, 22 de fevereiro de 2017.



RONALDO SILVA MARTINS

RONALDO SILVA MARTINS
CNPJ 11.754.977/0001-10
Rua Marechal Floriano Peixoto, 138
Centro-CEP79380-000 Miranda/MS



Processo nº 002, 2017
Folha nº 071
Visto [assinatura]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 531058835	ICB	531058835
	Nome	RONALDO SILVA MARTINS
FOTO	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF	141321 SSP MS
	CPF	273.340.151-34
FILIAÇÃO	DATA NASCIMENTO	22/02/1962
	ANASTACIO MARTINS	
PERMISSÃO	ACC	CAT. HABIL.
	MARIA DA SILVA MARTINS	
Nº REGISTRO	VALIDADE	F. HABILITAÇÃO
02269815099	05/06/2017	31/01/1986
OBSERVAÇÃO:		
SEM OBSERVAÇÃO:		
ASSINATURA DO PORTADOR		
[assinatura]		
PROIBIDO PLASTIFICAR 531058835	LOCAL	DATA EMISSÃO
	MIRANDA, MS	12/06/2017
ASSINATURA DO EMISSOR		
[assinatura]		
Carlos Henrique dos Santos Peretta Diretor Presidente Detran MS 84369661480 45815444753		
DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		

Confere com o Original
Visto [assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 019202/2017

CNPJ: 11754977000110

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 14:24:25 horas do dia 27/01/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MUNICÍPIO DE MIRANDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 000263/2017-6

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	2000495-4	CAE	20000009	CPF / CNPJ	11.754.977/0001-10	
RAZÃO SOCIAL	RONALDO SILVA MARTINS 27334015134					
NOME FANTASIA	RONALDO VIDEO					
ENDEREÇO	MAL. FLORIANO PEIXOTO, 138					
BAIRRO	CENTRO	CIDADE / UF	MIRANDA/MS		CEP	79380000
ATIVIDADE	74.20-0 - Atividades fotográficas e similares					

Certificamos para os devidos fins que o contribuinte acima descrito se encontra devidamente cadastrado em nosso município e encontra-se com seu cadastro ativo perante esta municipalidade.

Documento Válido até: 18 de março de 2017

MIRANDA/MS, 16 de fevereiro de 2017

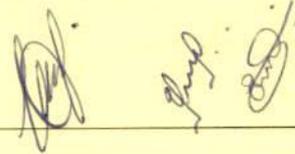


Código de Controle e Autenticidade: 548974568383831140 Documento processado em: 16 de fevereiro de 2017

R PRACA AGENOR CARRILHO, 222 - CENTRO - MIRANDA/MS - CEP: 79380000

[Assinaturas manuscritas]

ENVELOPE Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 001/2017
TANIA MARA SOUZA DA SILVA-ME
DATA DE ABERTURA: 22/02/2017 HORAS: 10:00
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Processo nº 002/2017
Folha nº 014
Visto [assinatura]

01.595.449/0004
TANIA MATA, SOUTA DA
Rua Pandiá Calogerias, 15
CEP 79200-000 - Aquid

Partido **BRASIL**

Acesso à informação



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 01.595.449/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01595449/0001-02
Razão Social: TANIA MARA SOUZA DA SILVA ME
Nome Fantasia: SOUZA COMERCIO E REPRESENTAC
Endereço: RUA PANDIA CALOGERAS 1495 0 / ALTO / AQUIDAUANA / MS
/ 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020904243715669029

Informação obtida em 16/02/2017, às 11:56:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.595.449/0001-02
Certidão nº: 123790386/2017
Expedição: 28/01/2017, às 09:52:59
Validade: 26/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.595.449/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Processo nº 002/2004

Folha nº 028

Visto

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410114382-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA MARA SOUZA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) TENICERO DA COSTA		(mãe) MARIA HELENA LIMA E SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-01-1963	IDENTIDADE número 247.700	Orgão emissor SSP	UF MS
		CPF (número) 613.784.451-04	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PÂNDIA CALÓGERAS			NÚMERO 1495
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO ALTO	CEP 79200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO AQUIDAUANA			UF MS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL TANIA MARA SOUZA DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PÂNDIA CALÓGERAS			NÚMERO 1539
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO	CEP 79200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 13.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7440-3/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA EVENTOS COMO FESTAS DE ANIVERSARIO E CASAMENTOS E PRODUTORA DE VIDEOS E MÚSICAS		

Confere com o Original
 Visto.....

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29-11-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.595.449/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) TANIA MARA SOUZA DA SILVA ME				
DATA DA ASSINATURA 06-07-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tania Mara Souza da Silva			

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 	AUTENT	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2004 SOB O NÚMERO: 54161486 Protocolo: 04/043109-6 Empresa: 54 1 0114382 1 TANIA MARA SOUZA DA SILVA ME NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Processo nº 00212019
 Folha nº 073
 Visto [assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.595.449/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/1996
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUITV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PANDIA CALOGERAS	NÚMERO 1539	COMPLEMENTO	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 2415-305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2017** às **09:52:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

TANIA MARA SOUZA DA SILVA – ME
CNPJ/MS 01.595.449/0001-02

Processo nº 202/2017
Folha nº 080
Visto _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTE

A licitante TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 01.595.449/0001-02, por sua representante legal abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que ate a presente data NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite nº 001/2017.

Aquidauana - MS, 18 de fevereiro de 2017.



01.595.449/0001-02

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana -MS

TANIA MARA SOUZA DA SILVA – ME, CNPJ/MS 01.595.449/0001-02, Rua Pandia Calógeras,
nº 1539, Bairro Alto – Aquidauana – MS.



TANIA MARA SOUZA DA SILVA – ME
CNPJ/MS 01.595.449/0001-02

Processo nº 00212017
Folha nº 081
Visto [assinatura]

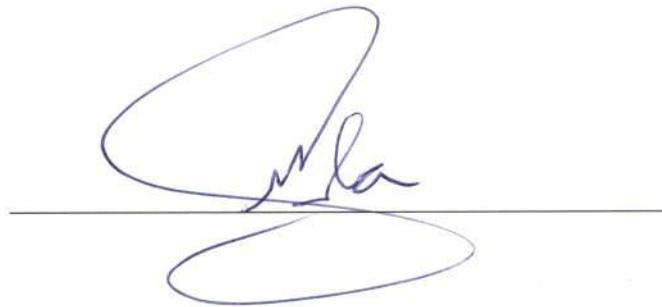
ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA SITUAÇÃO PREVISTA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º DA CF/88.**

A Licitante TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.595.449/0001-02, sediada na Rua Pandia Calógeras, nº 1539, Bairro Alto em Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, por seu representante legal, e para fins do Convite nº 001/2017, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854/99).

Aquidauana - MS, 18 de fevereiro de 2017.



01.595.449/0001-0

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana -MS



TANIA MARA SOUZA DA SILVA – ME, CNPJ/MS 01.595.449/0001-02, Rua Pandia Calógeras,
nº 1539, Bairro Alto – Aquidauana – MS.

TANIA MARA SOUZA DA SILVA – ME
CNPJ/MS 01.595.449/0001-02

Processo nº 002/2017
Folha nº 082
Visto _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

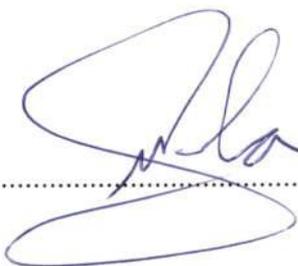
TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 01.595.449/0001-02, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Tânia Mara Souza Da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 247.700 expedida pela SSP/MS e de CPF nº 613784451-04_ DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da Carta Convite nº 001/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

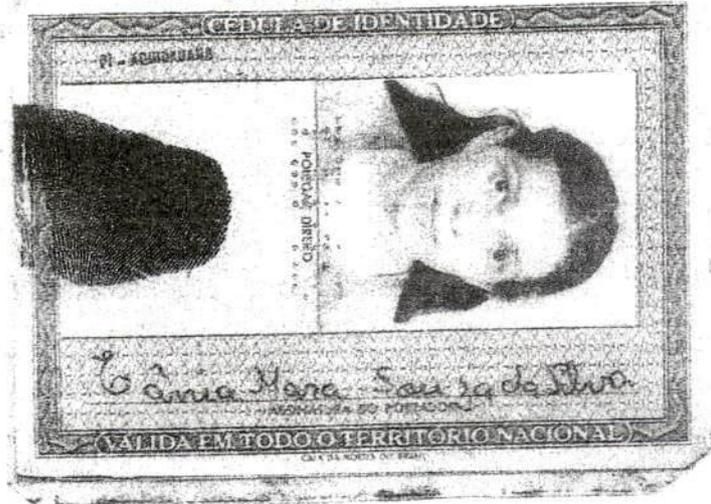
Aquidauana - MS, 18 de fevereiro de 2017.



01.595.449/0001-02

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana -MS

TANIA MARA SOUZA DA SILVA – ME, CNPJ/MS 01.595.449/0001-02, Rua Pandia Calógeras, nº 1539, Bairro Alto – Aquidauana – MS.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
613784451 04

TANIA MARA SOUZA DA SILVA.

14.01.63.

Grilhol

[Handwritten signatures]



Processo nº 002/2017
Folha nº 084
Visto [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 019459/2017

CNPJ: 01595449000102

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:49:54 horas do dia 28/01/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Assinaturas manuscritas]

11 – Cópia das propostas e dos documentos que as instruírem;

ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”

ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA”
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 001/2017
GBS DA SILVA-ME
DATA DE ABERTURA: 22/02/2017 HORAS: 10:00
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA



Processo nº 002/2017
Folha nº 086/1
VMM

21.479.223/000
G B S DA SILVA
Rua Pandiá Calógeras
Centro - CEP 79200
Aquidauana -

[Handwritten scribble]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

GBS DA SILVA - ME

Processo nº 001/2017
Folha nº 087
Visto _____

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO I)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Atendendo ao Convite de nº. 001/2017 apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

ÍTEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prestação de serviço de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do legislativo do município de Miranda - MS.	Mensal	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

I - Da validade da Proposta: 60 DIAS.

II- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital da Licitação em anexo.

Miranda 22, de Fevereiro de 2017.

CARIMBO DO CNPJ

21.479.223/0001-53
G B S DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1495
Centro - CEP 79200-000
Aquidauana - MS

NOME: GIOVANI BRUNO S. DA SILVA
CPF: 061.786.621-06
ASS. [Assinatura]
DATA: 22/02/2017

GBS DA SILVA - ME

Rua Pandiá Calógera, nº 1495, Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000

[Assinatura]

ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA”

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONVITE Nº 001/2017

RONALDO SILVA MARTINS

DATA DE ABERTURA: 22/02/2017 HORAS: 10:00

DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA



Processo nº 002/2017
Folha nº 088
Vesp. [Handwritten]

1850

1851

1852

RONALDO SILVA MARTINS

Processo nº 002/2017Folha nº 085

Visto _____

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO I)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Atendendo ao Convite de nº. 001/2017 apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM AUDIO E VIDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Prestação de serviço de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do legislativo do município de Miranda - MS.	Mensal	12	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00

I - Da validade da Proposta: 60 DIAS.

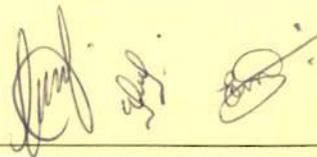
II- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital da Licitação em anexo.

Miranda 22, de Fevereiro de 2017.

<u>CARIMBO DO CNPJ</u> RONALDO SILVA MARTINS CNPJ 11.754.977/0001-10 Rua Marechal Floriano Peixoto, 138 Centro-CEP79380-000 Miranda/MS	NOME: <u>Ronaldo Silva Martins</u> CPF: <u>273340751-34</u> ASS. <u>R. S. Martins</u> DATA: <u>22/02/2017</u>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”

ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA”
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 001/2017
TANIA MARA SOUZA DA SILVA-ME
DATA DE ABERTURA: 22/02/2017 HORAS: 10:00
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA



Processo nº 002/2017
Folha nº 038
Viso 10/

01.595.449
TANIA MARA, SOU
Rua Pandiá Calix
CEP 79200-000



sp



TANIA MARA SOUZA DA SILVA – ME
CNPJ/MS 01.595.449/0001-02

Processo nº 002.7017
Folha nº 091
Visto _____

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO I)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Atendendo ao Convite de nº. 001/2017 apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM AUDIO E VIDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Prestação de serviço de filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do legislativo do município de Miranda – MS.	Mensal	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

I – Da validade da Proposta: 60 DIAS.

II- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital da Licitação em anexo.

Miranda 18, de Fevereiro de 2017.

CARIMBO DO CNPJ

01.595.449/0001-02

TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME
Rua Pandiá Calógeras, 1539 - B. Alto
CEP 79200-000 - Aquidauana -MS

NOME: Tânia Mara S. Silva
CPF: 613.784.451-04
ASS. _____
DATA: 22/02/2017

TANIA MARA SOUZA DA SILVA – ME, CNPJ/MS 01.595.449/0001-02, Rua Pandia Calógeras, nº 1539, Bairro Alto – Aquidauana – MS.



ATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 002/2017
CONVITE DE N.º. 001/2017

Ao 22º. (vigésimo segundo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Miranda - MS, à Rua General Câmara nº 253 – Praça Heróis da Laguna, reuniram-se, a partir das 10h00min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos Senhores: **LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA - PRESIDENTE – ESTER DA SILVA CORREA MEDEIROS - MEMBRO, ELIETHE MARIA DE LIMA - MEMBRO**, designados pela Resolução nº 652/2017, para apreciar, analisar e julgar o **CONVITE de nº. 001/2017**, do **Processo Administrativo licitatório de nº. 002/2017**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do legislativo do município de Miranda - MS, discriminados no Edital. Manifestou interesse as seguintes empresas: - **GBS DA SILVA - ME**, com o CNPJ sob o nº. 21.479.223/0001-53; - **TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME**, com o CNPJ sob o nº. 01.595.449/0001-02; - **RONALDO SILVA MARTINS**, com o CNPJ sob o nº. 11.754.977/0001-10. Nenhuma Empresa compareceu ao certame, somente enviaram seus envelopes ao departamento de licitações para abertura e julgamento. Após o recebimento a Srª Presidente deu início aos trabalhos passando os Envelopes de Habilitação e Proposta devidamente lacrados, para serem rubricadas pelos membros da Comissão Permanente. Em seguida deu – se início a **Fase de Habilitação**, abrindo os Envelopes para conferência da documentação exigida, onde verificou-se que as empresas **GBS DA SILVA - ME** e **RONALDO SILVA MARTINS** apresentaram toda documentação, ficando assim habilitadas. Somente a empresa **TANIA MARA SOUZA DA SILVA - ME** não apresentou as certidões de Débitos relativos a créditos tributários federais à Dívida ativa da União e do Município, ficando assim **INABILITADA**. Em decorrência disso fica **FRACASSADO** o convite 001/2017, pois na modalidade convite é necessário o número mínimo de três empresas habilitadas. A Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida vai assinada pelos Membros da Comissão:


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da C.P.L.


ESTER DA SILVA CORRÊA MEDEIROS
Membro da C.P.L.


ELIETHE MARIA DE LIMA
Membro da C.P.L.



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO 22º. (VIGÉSIMO SEGUNDO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017, DECLARA FRACASSADA O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 002/2017 CONVITE Nº 001/2017 COM O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS.

Miranda - MS, 22 de Fevereiro de 2017.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 652/2017

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de 22/02/17 A 03/03/17
o (a) presente Resultado no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

Servidor Responsável



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

PROCESSO 002/2017

CONVITE 001/2017

OBJETO: FILMAGEM

PARECER JURÍDICO

Atestamos que analisamos o presente procedimento licitatório, na modalidade Convite, na forma como previsto no Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e constata-se que a existência de uma licitante sem documentação exigida no edital, sendo caso de inabilitação.

Por consequência, não fora atendido, assim, o disposto no Art. 22, §§ 3º, 6º e 7º da Lei 8.666/93, ou seja, a necessidade de haver, no mínimo, 3 (três) licitantes habilitados e qualificados.

A jurisprudência do TCU fundamentada no art. 22, §§ 3º e 7º, da Lei 8.666/1993 e consubstanciada na Súmula/TCU 248, é no sentido de que, para licitações na modalidade convite, é necessário um número mínimo de três propostas válidas.

Não tendo sido apresentado este número mínimo de propostas, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses de limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, que tornem impossível a obtenção desse número mínimo de licitantes.

O art. 22, § 7º, da Lei 8.666/1993 estabelece que quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de

[assinatura]

PROCESSO _____/2017

OBJETO: DISPENSA FILMAGEM

PARECER JURÍDICO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação:

"(...)

no dia **13/02/2017** foi publicado o aviso de licitação do Processo Licitatório nº 002/2017 modalidade convite nº 001/2017, para contratação de **Empresa Especializada em Filmagem e Gravação com áudio e vídeo das Sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS**, com realização da sessão no dia **22/02/2017**.

No dia marcado, após a abertura dos envelopes de habilitação, uma das empresas foi desabilitada, diante disso o **certame foi declarado fracassado**.

Ocorre que os serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das Sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS **não podem ser interrompidos, sendo serviço de caráter contínuo e de interesse público**, de modo que esta comissão de licitação providenciará novo certame, de modo que opina esta CPL pela contratação direta dos serviços, pois o serviço de filmagem é indispensável para os serviços desta Casa de Leis."

Pois bem, nos termos do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, trata-se de dispensa de licitação a despesa a ser realizada nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo.

Inegável que está presente a urgência no caso em análise, posto que deflagrado processo licitatório, na

modalidade convite, este não teve condição de prosseguir em razão da ausência de 03 habilitados, como manda a Lei 8666/93.

Como bem justificado, há patente prejuízo à Câmara, caso não seja realizado os serviços de filmagem das sessões, já que tais serviços são imprescindíveis ao bom andamento dos trabalhos e servem de prova das deliberações tomadas pelos vereadores.

No caso em análise a contratação por dispensa de licitação obedece também o previsto no art. 24, II, da Lei de Licitações a qual dispõe que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, essa assessoria jurídica opina pela possibilidade da contratação direta, como sugerido pela CPL.

É o parecer, s.m.j.

Miranda, MS, 24/02/2017.

MURILO GODOY
OAB/MS 11828



THIAGO A. CHIANCA P. OLIVEIRA
OAB/MS 11285

LIANA A. CHIANCA P. OLIVEIRA
OAB/MS 16.447



Miranda-MS, 24 de fevereiro de 2017.

AO SR.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação vem através deste esclarecer que no dia **13/02/2017** foi publicado o aviso de licitação do Processo Licitatório nº 002/2017 modalidade convite nº 001/2017, para contratação de **Empresa Especializada em Filmagem e Gravação com áudio e vídeo das Sessões do Legislativo do Município de Miranda – MS**, com realização da sessão no dia **22/02/2017**.

No dia marcado, após a abertura dos envelopes de habilitação, uma das empresas foi desabilitada, diante disso o **certame foi declarado fracassado**.

Ocorre que os serviços de filmagem e gravação com áudio e vídeo das Sessões do Legislativo do Município de Miranda – MS **não podem ser interrompidos, sendo serviço de caráter contínuo e de interesse público**, de modo que esta comissão de licitação providenciará novo certame, de modo que opina esta CPL pela contratação direta dos serviços, pois o serviço de filmagem é indispensável para os serviços desta Casa de Leis.

Nos termos do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, trata-se de dispensa de licitação a despesa a ser realizada nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo.

Nesse norte, há patente prejuízo à Câmara, caso não seja realizado os serviços de filmagem das sessões.

No caso em análise a contratação por dispensa de licitação obedece também o previsto no art. 24, II, da Lei de Licitações a qual dispõe que:





"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É o caso do objeto a ser adquirido.

Portanto, a dispensa pode ocorrer em razão do pequeno valor do objeto, ou seja, contratação de outros serviços ou aquisições no valor de até 10% (dez por cento) do limite máximo para a modalidade de convite (10% de R\$ 80.000,00 = R\$ 8.000,00).

Ademais, solicita-se de Vossa Excelência autorização para a contratação direta.

Solicita-se também prazo de 60 (sessenta) dias para a abertura e homologação de mais uma licitação, sendo esta Tomada de preço.

Atenciosamente,


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ESTER DA SILVA CORRÊA MEDEIROS

Membro da Comissão Permanente de Licitação


ELIETHE MARIA DE LIMA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICO E AUTORIZO:


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Miranda





PARECER DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGENS E GRAVAÇÃO COM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA

RELATÓRIO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo nº 002/2017, referente a modalidade Convite nº 001/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Após a decisão da autoridade competente e das providências tomadas pela comissão permanente de licitação quanto à elaboração do Edital e minuta do contrato, os autos foram encaminhados para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Atesta que o presente procedimento licitatório, na modalidade Convite, de acordo com art. 38 da Lei 8.666/93, constatou-se que uma empresa licitante estava sem a documentação exigida, sendo caso de inabilitação.

Em sua conclusão, a Assessoria Jurídica, entende que a continuidade do processo licitatório sem o número mínimo de propostas válidas configura-se ato ilegal, por afrontar o art. 2, §§ 3º e 7º da lei 8.666/93, devendo ser repetido o convite em razão do fracasso do convite n.º 001/2017.





DA FUNDAMENTAÇÃO

Em primeiro lugar, tragamos à baila os posicionamentos do TCU que distinguem as figuras da licitação deserta e da licitação fracassada:

É importante se ter em mente que a Lei de Licitações trouxe apenas três possibilidades para se finalizar um procedimento licitatório: homologação (art. 46, inciso VI, da Lei nº 8.666/93), anulação e revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

A homologação tem lugar quando a licitação obteve êxito. A anulação é ato praticado para pôr fim a um procedimento que contem vício de legalidade. Já a revogação cabe quando a licitação não concretiza seu objetivo – contratação – em razões de fatos superveniente que a tornam inoportuna ou inconveniente.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Extrai-se, dos conceitos já trazidos à baila de licitação deserta ou fracassada que estas situações não se enquadram nos exatos termos legais de nenhuma das hipóteses acima aventadas para finalização do procedimento licitatório.

Diante desse impasse, não fora atendido, assim, o disposto no Art. 22, §§ 3º e 7º da Lei 8.666/93 e consubstanciada na SUM/TCU 248, que para licitações na modalidade Convite, é necessário o número de três propostas válidas, e o Art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93 estabelece que quando, por limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, haverá repetição do convite.

Pois bem, nos termos do Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, trata-se de dispensa de licitação a despesa a ser realizada em caso de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento que possa causar prejuízo.

No caso em análise, deflagrado o processo licitatório, na modalidade convite, este não teve condições de prosseguir pela ausência de 03 habilitados, como manda a Lei 8.666/93.

Justificando, a falta de contratação dos serviços de filmagem das sessões causaria prejuízo à Câmara Municipal, sendo eu tais serviços são imprescindíveis ao bom andamento dos trabalhos e servem de provas para as deliberações tomadas pelos vereadores.





CONCLUSÃO

Ante o exposto este Setor de Controle Interno entende que não há possibilidade legal de continuidade do processo licitatório sem número mínimo de propostas válidas, opinando pela contratação direta, como sugerido pela CLP.

É o Parecer.

Miranda, 27 de fevereiro de 2017

ROBERTA JULIANA PEREIRA BERGAMINI

Controlador Interno Resolução 655/2017 – Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Miranda - MS

